



**MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**DECRETO Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica local, e**

**CONSIDERANDO** a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, dada a altíssima capacidade de contágio da doença COVID-19, de modo que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional em 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade, que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas, com baixa imunidade ou saúde já debilitada;

**CONSIDERANDO** as disposições dos Decretos do Estado de Alagoas de nº 69.529/2020, 69.530/2020, 69.541/2020 e 69.577/2020, que declarou situação de emergência no âmbito do Estado de Alagoas e determinou o fechamento de diversos setores da economia e suspensões de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente, uma estagnação no consumo e na economia, acarretando consequências na arrecadação de impostos e tributos;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem tomadas medidas temporárias visando à contenção de despesas de custeio e pessoal, **DECRETA:**



**MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**

**Art. 1º** Ficam reduzidos, enquanto agentes políticos, os subsídios do Prefeito e do Vice – Prefeito em 50% (cinquenta por cento), os subsídios dos secretários municipais e do Procurador Geral em 20 % (vinte por cento).

§ 1º OS Valores economizados pela administração municipal face a redução dos subsídios de que trata o *caput*, serão revertidos para utilização em ações ou programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que busquem minimizar os efeitos da pandemia do COVID-19;

§ 2º A redução do subsídio do Prefeito Municipal, não produzirá efeitos legais em relação ao teto remuneratório da administração municipal.

**Art. 2º** O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a partir de abril de 2020, sendo reestabelecidas as remunerações ao patamar original após esse período.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paripueira/AL, 31 de março de 2020.

  
Haroldo Nascimento da Silva  
Prefeito